

Carta-Circular nº 096/2019-1ª/SL

Montes Claros (MG), 15 de outubro de 2019.

Assunto: Esclarecimentos II – Edital nº 010/2019 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Edital nº 010/2019 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo o fornecimento e gerenciamento do abastecimento de combustíveis, para frota de veículos da 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf-1ªSR, grupos geradores, máquinas e equipamentos, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, para atender a demanda da 1ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, temos a informar o seguinte:

1. **CONSULTA:** Atualmente essa Administração conta com esse tipo de prestação de serviços? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração aplicada?

Resposta: Atualmente os serviços são prestados conforme o Contrato nº 0.084.00/2014, celebrado com a Ticket Soluções HDGFT S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57, disponível para consulta em <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/contratos>. A contratação ocorreu a partir do Edital nº 24/2014 (Pregão Eletrônico), UASG 195006, realizado pela nossa sede em Brasília, disponível para consulta em <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>. A taxa de administração apresentada na licitação foi de - 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento negativo).

2. **CONSULTA:** Em relação à apresentação da Rede Credenciada para fornecimento de combustíveis, exigida no item 10 do Anexo I, qual o prazo para sua apresentação?

Resposta: O prazo encontra-se estabelecido no subitem 10.1 do Anexo I (Termos de Referência) do Edital.

3. **CONSULTA:** Em relação à exigência do subitem 8.2 do Anexo I (Termos de Referência), que requer a entrega dos envelopes contendo os cartões dos veículos, acompanhados de suas respectivas senhas, entendemos que tal exigência não se aplica, tendo em vista que as senhas pertencem aos usuários/condutores e não aos cartões individuais por veículo. Assim, atende a necessidade da Administração a entrega dos cartões no endereço indicado e o envio das senhas por e-mail ou sms, à escolha da Administração, garantindo assim, maior segurança das transações?

Resposta: A exigência apresenta no subitem 8.2 do Anexo I (Termos de Referência) é perfeitamente aplicável, uma vez que trata-se de procedimento simplificado. Não obstante, também poderão ser aceitas formas de envio mais seguras, como o envio de senhas por e-mail ou sms, à escolha da Administração, desde que seja garantida a segurança das transações.



4. **CONSULTA:** Em relação ao subitem 10.9 do Anexo I (Termos de Referência), o fornecimento da quilometragem do veículo, no momento do abastecimento, com a emissão de comprovante, contendo as demais informações tais como, saldo, identificação do posto de abastecimento, saldo do cartão, data e hora, valor total do abastecimento atende a necessidade da Administração?

Resposta: Deverá ser observado o estabelecido no subitem 10.9 do Anexo I (Termos de Referência).

5. **CONSULTA:** Em relação ao subitem 13.3 do Anexo I (Termos de Referência), será aceito por essa Administração o envio de nota fiscal eletrônica via e-mail ou via sistema de gerenciamento?

Resposta: O protocolo das notas fiscais eletrônicas poderá se dar por meio eletrônico, desde que seja assegurada a possibilidade de comprovação da data e horário do efetivo recebimento da referida nota fiscal pela fiscalização do Contrato.

6. **CONSULTA:** É correto o entendimento de que a periodicidade de consumo apurada para emissão da Nota fiscal será de 30 dias ou prazo menor? Ou seja, consumo de combustível durante 30 dias, fechamento da periodicidade e envio da nota fiscal com pagamento previsto para 30 dias?

Resposta: Sim.

7. **CONSULTA:** Considerando o envio da proposta por grupo no sistema comprasnet, e considerando ainda que o valor dos combustíveis são apenas estimados, visto que, o preço real cobrado será o preço da bomba no momento do abastecimento, de que forma o licitante deverá cadastrar a proposta no comprasnet, caso queira ofertar taxa de administração zero ou negativa?

Resposta: As orientações para inclusão da proposta encontram-se previstas no item 7 do edital em apreço.

8. **CONSULTA:** Considerando a possibilidade de oferecimento de taxa negativa ou taxa zero pelos licitantes, não seria mais adequado à Administração o oferecimento das propostas pelo valor global, passando o grupo a compor um único item, tendo como base o valor máximo estimado pelo termo de referência?

Resposta: O Grupo 1 é composto por quatro itens que contemplam, inclusive, a taxa de administração, que têm por base os valores máximos estimados no Anexo I (Termos de Referência).

9. **CONSULTA:** Primeiramente, da leitura do edital, não identifiquei a Rede solicitada, ou seja, qual é a rede de postos de abastecimento de combustíveis?

Resposta: Tal informação encontra-se inserida no subitem 10.1 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

10. **CONSULTA:** Não identifiquei a taxa administrativa que será aceita. Será aceita taxa zero? Será aceita taxa negativa? Será aceita taxa positiva?

Resposta: Solicitamos a gentileza de verificar o Item 3 do Anexo I (Termos de Referência), que é parte integrante do Edital.

11. **CONSULTA:** Por fim, com relação aos pagamentos da Codevasf, são pagos em dia ou eventualmente possui algum atraso?

Resposta: As condições de pagamento encontram-se previstas no item 17 do Edital e no item 13 do Anexo I (Termos de Referência).



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: la.sl@codevasf.gov.br

12. **CONSULTA:** Referente a apresentação das notas, utilizaremos as notas fiscais eletrônicas. Junto às notas, nosso sistema de gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o processo de pagamento. Com o exposto acima atendemos o suitem 17.1.1?

Resposta: O protocolo das notas fiscais eletrônicas poderá se dar por meio eletrônico, desde que seja assegurada a possibilidade de comprovação da data e horário do efetivo recebimento da referida nota fiscal pela fiscalização do contrato.

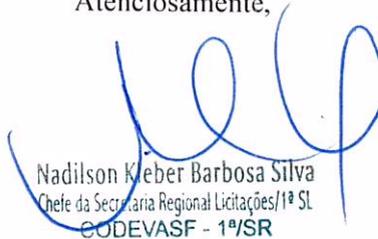
13. **CONSULTA:** Referente a exigência da apresentação da Rede na proposta, o momento adequado para a exigência de apresentação da rede credenciada junto com a implantação no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato conforme o subitem 12.1 do Anexo I (Termos de Referência), concedendo ao licitante vencedor prazo razoável para tanto, de forma a garantir uma boa prestação do serviço, sem causar qualquer prejuízo à competitividade do certame. A inclusão dessa exigência no decorrer da licitação constitui ônus financeiro e operacional para as empresas competidoras. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: O disposto no subitem 10.24 do Anexo I (Termos de Referência solicita disponibilizar simplesmente a lista dos postos credenciados pelo licitante. Dessa forma, se a empresa já possui atuação no segmento, certamente terá uma relação de postos credenciados, independente da região/localidade.

14. **CONSULTA:** Em relação ao subitem 1.1 do edital, quais são as especificações dos geradores (capacidade, forma de abastecimento e forma de reposição)?

Resposta: Aplica-se aos geradores o disposto no subitem 1.3 do Anexo I (Termos de Referência): os veículos fora de estrada e embarcações que não tem condições de chegarem até as bombas dos postos credenciados, terão seu abastecimento realizado pela contratante, através de coleta do combustível nos postos através de tanques apropriados para tal.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Chefe da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

SL/abc...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292



Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: 1a.sl@codevasf.gov.br

